



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030.20343.2026.0155705-15

ÓRGÃO REQUISITANTE: Comando de Policiamento Regional da Capital – Baía de Todos os Santos (CPRC-BTS) / BPT - BTS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de toldo, com montagem e desmontagem, para atendimento às demandas do Evento de Formatura do Curso de Enfrentamento em Áreas Conflagradas (CEArC)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **LOCAÇÃO DE TOLDOS**, visando atender às demandas do BPT-B, Unidade Policial gerida pelo CPRC-BTS, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código (SIMPAS)	Descrição Técnica Resumida	Qde	Preço Unit.	Preço Total
01	08.11.00.00140246-3	LOCACAO DE TOLDO, com montagem e desmontagem, dimensoes 4 x 4m, compostos por estruturas de tubo 1 1/2 polegada em alumínio, revestido por lona branca, antichamas, antimoho, revestida com PVC, com protecao contra raios ultravioletas e vulcanizada eletronicamente, com paredes em cortina de lona branca.	03	R\$ 292,66	R\$ 877,98

2. COMPOSIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (PADRÃO SIMPAS)

A contratada vencedora deverá observar as especificações do item licitado em conformidade com o **Código SIMPAS: 08.11.00.00140246-3**.

3. DA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Objeto licitado não requer cronograma de execução do serviço, em função de ser licitado para uma execução única.

4. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a locação de um toldo (ou tenda) de 4 x 4 metros deve comprovar a necessidade de criar uma área coberta, segura e funcional e em conformidade dos itens abaixo:

Proteção climática: Garante abrigo contra radiação solar excessiva e precipitações, assegurando a continuidade das atividades.

Otimização de espaço: A área de 16 metros quadrados é ideal para abrigar postos de atendimento, triagem, controle de acesso (*house mix*) ou pequenos depósitos de materiais.

Uso como camarim ou apoio: Serve perfeitamente como espaço reservado de apoio operacional, administrativo ou para descanso de equipe.

Segurança e conforto: Proporciona um ambiente adequado para o público ou servidores, mantendo a integridade de equipamentos sensíveis à exposição do tempo.

Porte compacto: Adapta-se bem a locais com restrição de espaço físico onde estruturas maiores (como 10x10) não cabem.

Praticidade: Possui montagem e desmontagem rápidas, otimizando custos logísticos e operacionais

5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local de execução do serviço: RUA ATERRO DO JOANES, Nº 149, LOBATO - Salvador - BA - CEP : 40470690

Prazo de execução do serviço: até 05 (cinco) dias após assinatura da APS (Autorização de Prestação de Serviço) que será disponibilizada no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Deveres do Locador (Empresa)

- **Entrega e Montagem:** Transportar, montar e desmontar o toldo 4x4 no local e horário combinados.
- **Qualidade do Material:** Fornecer estrutura firme (geralmente aço galvanizado) e lona sem rasgos ou furos.
- **Segurança:** Garantir que a tenda esteja bem fixada para suportar o uso normal.

6.2 - Deveres do Locatário (PMBA)

- **Pagamento:** Pagar o valor do aluguel e frete nas datas combinadas.
- **Uso Adequado:** Não pendurar peso excessivo na estrutura e não usar fogo ou produtos químicos perto da lona.
- **Conservação e Devolução:** Devolver o toldo sem danos (além do desgaste natural) e permitir o acesso da equipe para a retirada

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. Recursos: As despesas correrão à conta da Unidade Gestora **0098 (CPRC-BTS)**, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Projeto/Atividade **6922** e Fonte **1.500**.

7.2. Preço Unitário Estimado: R\$ 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

7.3. Preço Total Estimado : R\$ 877,98 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

7.4. Pagamento: Realizado via Ordem Bancária no prazo legal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato conforme especificado na APS.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1 - Advertência por escrito em caso de falhas leves na execução.

8.2.2 - Multa moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega das refeições, calculada sobre o valor da respectiva entrega diária.

8.3.3 - Multa compensatória de até 10% sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução que motive a rescisão por culpa da contratada (ex: reincidência em contaminações ou atrasos severos).

Salvador - BA, 31 de julho de 2026.

Alaine de Carvalho Santos - Maj PM
Coordenadora do NUGAF / CPRC-BTS



Documento assinado eletronicamente por **Alaine De Carvalho Santos, Major**, em 31/07/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145997333** e o código CRC **DFEE315B**.

Referência: Processo nº 030.20343.2026.0155705-15

SEI nº 00145997333